



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Gramado, 25 de março de 2014.

Exmo. Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos respeitosamente apresentar **MENSAGEM RETIFICATIVA**, referente ao **Projeto de Lei nº 012/2015**, Processo nº 096/2015, que tramita nessa Casa, que tem por objetivo Autorizar o Município de Gramado a conceder índice para a revisão geral anual aos servidores, em conformidade com a Lei nº 1.909 de 19 de março de 2002.

A presente mensagem visa ajustar o texto legal, concedendo revisão das remunerações e subsídios no percentual de 6,5% (seis e meio por cento) aos servidores públicos municipais do Poder Executivo.

Na expectativa das providências de Vossa Excelência, aguarda-se a apreciação do Projeto de Lei, **em regime de urgência**.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Gramado, 25 de março de 2014.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Ciente e de Acordo:

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

Marcos Caleffi Pons
Procurador-Geral do Município

Débora Brantes
Assessora Jurídica

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI Nº XXX/2015

Autoriza o Município de Gramado a conceder índice para a revisão geral anual aos servidores, em conformidade com a Lei nº 1.909 de 19 de março de 2002 e dá outras providências.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a conceder índice de revisão geral anual, em conformidade com a Lei nº 1.909 de 19 de março de 2002, aos servidores públicos estatutários, celetistas, pensionistas, inativos e cargos em comissão do Município de Gramado, num percentual de 6,5% (seis e meio por cento).

Art. 2º ...

Art. 3º ...

Gramado, 25 de março de 2015.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br